



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 638/2012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Faz saber que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, passam a serem os seguintes:

I – PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 6.544,20 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

II – VICE-PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 2.169,60 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

§ 1º. Os valores previstos neste artigo serão alterados toda vez que for concedido reajuste aos Servidores Municipais, obedecendo ao mesmo índice, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º. A revisão a que se refere o caput deste artigo corresponde ao percentual de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento) IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de fevereiro de 2012.

Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 638/2012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO da revisão concedida:

1.1 – Base de cálculo:

Despesa com subsídio agente político no exercício de 2011 – R\$ 112.183,69 (cento e doze mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com subsídio agente político de 2010 - R\$ 112.183,69 x 5,90% = R\$ 6.618,83 (seis mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Mensais	Exercício		
		2011	2011	2012
Impacto (ITEM 1)	R\$ 6.618,83	R\$ 72.807,13	R\$ 3.830,85	R\$ 3.830,85
TOTAL	R\$ 6.618,83	R\$ 72.807,13	R\$ 3.830,85	R\$ 3.830,85

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de fevereiro de 2012.

Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA